



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio
Parque Nacional da Serra da Bocaina – PNSB



MEMÓRIA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE NACIONAL DA SERRA DA BOCAINA

LOCAL: Câmara de Vereadores de Paraty/RJ

DATA: 05/11/2010

HORA: 09h00 às 14h30.

ASSUNTO: Regimento Interno do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra da Bocaina.

OBJETIVO: Discutir com os conselheiros a proposta de regimento interno apresentada pela equipe do PNSB.

PARTICIPANTES:

Francisco Livino – Chefe do PNSB;
Alessandra Fontana – Analista Ambiental / Chefe substituta do PNSB;
Maristela Resende Resendes - Analista Ambiental do PNSB;
Cyro Duarte – EMATER/RJ;
Ana Maria da Silva – STR de Angra dos Reis;
Euzani Rodrigues Andrade – Câmara Municipal de Angra dos Reis;
Sergio Lutz Barbosa – Sala Verde Sertões da Bocaina;
Daniel Cywinski– Associação Cairuçu;
Luiz Alberto Diniz Carneiro – Associação Pró-Bocaina;
Paulo Takeo Sano - USP;
Francisco Luis Franco – Instituto Butantan;
Herbert Serafim de Freitas - USP;
Isaias da Apresentação - ABAT;
Fausto Rosa de Campos - AMOT;
Ronaldo Monteiro Pessôa – Eletronuclear;
Rodrigo Rocha Barros – REJ/INEA;
Enderson Marinho Ribeiro – Associação Bocaina Viva;
Adriana Hoffgen – Prefeitura Municipal de Angra dos Reis / Secretaria de Meio Ambiente;
Roberto Novaes – Associação Serra da Bocaina;
Mariana M. Maia Lopes – Prefeitura Municipal de Angra dos Reis / Secretaria de Meio Ambiente;
Sérgio Godoy Barbosa – Prefeitura Municipal de Paraty;
Guilherme Winther – Prefeitura Municipal de São José do Barreiro;
Juliana Mara R. C. Carvalho – Prefeitura Municipal de Areias;
Maria Guadalupe B. P. Lopes – ONG Caxadaço Bocaina Mar;
Lira B. P. Lopes – Fórum de Populações Tradicionais;
Benedito S. O. - AMAPA;
Benedito dos Santos – COMAMP;
Eduardo Godoy – APA Cairuçu;
Jessé Junior - COMAMP;
Humberto Santos - AMOT;
Grazielle Zacaro – Prefeitura Municipal de Paraty / SEDUMA.

PAUTA:

- Definição dos relatores da reunião
- Informes Gerais
- Discussão do Regimento Interno
- Avaliação da reunião
- Encaminhamentos

DISCUSSÕES DA PAUTA:

a) **Definição dos relatores**

Informou-se a necessidade de definirmos dois relatores para subsidiarem com informações, de acordo com as discussões, a elaboração da memória de reunião. Sérgio Lutz foi o primeiro a manifestar interesse e Herbert de Freitas foi indicado pelos conselheiros, que aceitou prontamente a tarefa.

b) Informes gerais:

Foi informado que o PNSB juntamente com a APA Caiuru estão construindo uma proposta de capacitação continuada para os conselheiros em 2011, e que a participação de todos nessa construção é de fundamental importância para que a capacitação possa alcançar os objetivos a que se destina e para que os conselheiros possam se apropriar do processo. Foi explicitado que a forma mais prática para o envolvimento dos conselheiros na construção da proposta de capacitação continuada é consultá-los referente a temas importantes para serem abordados, bem como os na definição dos dias da semana mais adequados para que aconteça a capacitação. Como resultado dessa consulta apresentou-se: 2 dias subsequentes para a primeira etapa de capacitação, com votação unânime; sendo os dias da semana sugeridos quinta e sexta; terça e quarta ou sábado e domingo; e temas a serem abordados: legislação e biologia da conservação. Foi disponibilizado um espaço para que os presentes pudessem escrever, durante a reunião, novas sugestões de temas para a capacitação. O resultado da contribuição dos conselheiros ao final da reunião foi o seguinte: apresentar os principais problemas e objetivos do PNSB; visita ao Parque e uma pessoa se manifestou dizendo ser ótima a idéia da capacitação. Rodrigo, do Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro - INEA se comprometeu a enviar por e-mail sugestões tendo como base o curso de capacitação que o INEA realizou.

c) Discussão do Regimento Interno:

Após o encaminhamento da proposta do Regimento Interno aos conselhos via e-mail e disponibilização da proposta impressa na reunião com os conselheiros que aconteceu em Rio Claro/RJ no dia 23 de setembro, os conselheiros marcaram essa reunião extraordinária especificamente para discussão da proposta de Regimento Interno apresentada pelo PNSB.

No início da reunião foi distribuído cópia da proposta de regimento interno para os presentes e em seguida explicitou-se a metodologia que seria utilizada para iniciar a discussão do regimento. Alessandra Fontana, conduziu a discussão, como facilitadora, lendo toda a proposta do regimento. Nos pontos onde os conselheiros possuíam sugestões de alteração, anotava-se seus nomes e após o término da leitura da proposta de regimento, retornou-se aos pontos marcados para uma discussão mais detalhada e para definir o conteúdo mais adequado para o regimento.

Alguns ajustes gramaticais foram realizados bem como discussões de forma e conteúdo onde foi possível chegar ao consenso na maioria delas. Necessitou de votação apenas na Seção II – da coordenação; foi sugerido por um dos conselheiros reduzir para dois cargos (presidente e secretário executivo) excluindo o vice-secretário executivo, e que esses cargos devem ser ocupados por servidores do ICMBio, como forma de facilitar a dinâmica do conselho. Para a quantidade de cargos da coordenação 2 conselheiros votaram a favor de manter 3 cargos (presidente, secretário executivo e vice-secretário executivo), e 11 conselheiros votaram a favor de reduzir para dois cargos (presidente e secretário executivo); e para a ocupação desses cargos 5 conselheiros votaram para que o cargo de secretário executivo fosse ocupado por um dos conselheiros, e 9 conselheiros votaram para que a secretaria executiva ficasse sob a responsabilidade de um servidor do ICMBio indicado pelo presidente do conselho. É importante ressaltar que o PNSB primou por manter na coordenação outras instituições.

Os itens que tiveram maior discussão na proposta foram: o inciso I (foi mudado todo seu conteúdo) do §1º, §2º e §3º todos do art. 4º; Art. 5º e seus respectivos parágrafos. Foi discutido também, porém com menos discussão, os seguintes pontos: Art. 7º; inclusão do último inciso no art. 8º; inclusão do último inciso do art. 9º; art.16 no inciso I e no § 3º; art.20; alínea b do § 1º do art. 21; art. 22 e seu parágrafo único. Foram excluídos alguns itens: inciso IV do art. 10; todo o art. 11; o inciso VIII do art. 12; todo o art. 13; §2º do art.14; todo o capítulo V referente aos mandatos e o processo eleitoral, sendo o art. 15 e seu respectivo parágrafo único; §2º do art.21. Foram incluídos alguns itens no regimento sendo eles: o último inciso do art.10; art. sobre membros das câmaras técnicas; § 1º do art. 16; art. sobre impossibilidade de participação do conselheiro; foi complementado o inciso XIV do art.10 e o art. 26; foi criado um capítulo com as Disposições Transitórias; e foi modificado os períodos para elaboração e aprovação das memórias das reuniões.

O Regimento Interno com as alterações em contra-se em anexo.

d) **Avaliação da reunião:** No total 10 conselheiros fizeram a avaliação o resultado segue na tabela abaixo:

Itens avaliados	BOM	REGULAR	RUIM	Não responderam
Organização	90%	10%		
Local da reunião	70%	30%		
Entendimento dos assuntos	70%	20%		10%
Moderadores	70%	10%		20%
Alimentação	40%	50%	10%	
Relação com equipe do ICMBio	60%	20%		20%
Relação entre os participantes	20%	70%	10%	
Tempo de reunião		90%	10%	
Metodologia	60%	30%		10%
Sugestões e críticas: - Maior controle do tempo e intervenção dos conselheiros.				

e) **Encaminhamentos**

- Encaminhar para os conselheiros os nomes e contatos dos representantes das instituições no Conselho Consultivo do PNSB.
 - Encaminhar e-mail para os conselheiros com os dados das instituições que compõem o conselho e dos seus respectivos representantes.
 - As próximas listas de presença das próximas reuniões do Conselho Consultivo devem conter o nome das instituições e de seus respectivos representantes.
 - Próxima reunião do conselho será Extraordinária para dar posse aos conselheiros e dar continuidade o processo de elaboração do Regimento Interno. A reunião será realizada em São José do Barreiro/SP.
 - Foi dada a idéias de criar um egroup do Conselho Consultivo do PNSB.
- Deixar mais claro o que é titular e suplente.

Redigiu a presente Memória de Reunião a Analista Ambiental, Maristela Resende Resendes, Matr. 1572168.

Anexo: ~~Proposta de~~ Regimento Interno do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra da Bocaina

CAPÍTULO I

DA NATUREZA

Art. 1º - O Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra da Bocaina, criado pela Portaria do ~~ICMBio~~ Instituto Chico Mendes Nº 103, de 30 de setembro de 2010, é um órgão consultivo, integrante da estrutura do Parque Nacional da Serra da Bocaina, atuando em conjunto com o ICMBio conforme disposições do decreto Nº4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta a Lei Nº9.985, de 18 de julho de 2000; do seu Plano de Manejo e do presente Regimento.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 2º - Os objetivos do Conselho Consultivo ~~do Parque Nacional da Serra da Bocaina~~, resguardados os preceitos da Lei nº 9.985, de 18/07/00, são: **Contribuir para efetiva implantação do Parque Nacional da Serra da Bocaina**; Assessorar a gestão do Parque Nacional nas ações de gestão de alcance regional, tais como: Revisões de seu Plano de Manejo, participação do Parque no Mosaico Bocaina, manifestações acerca de Licenciamentos Ambientais de impacto regional, manifestações acerca de Projetos de Concessão de Serviços, etc.

Parágrafo único - **Em** todas as decisões do Conselho Consultivo deverão ser observadas as normas e leis relacionadas com: as Unidades de Conservação; **os** Parques Nacionais; **as** políticas de meio ambiente vigentes; **as** e específicas ~~do PARNA da Serra da Bocaina~~ estabelecidas ~~em seu~~ **no** Plano de Manejo, **bem como em outras normativas do PARNA da Serra da Bocaina.**

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 3º - São instâncias do Conselho Consultivo:

- a) Assembléia Geral;
- b) Coordenação;
- c) Câmaras Técnicas.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 4º - A Assembléia Geral é o fórum oficial do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra da Bocaina e será constituída por representantes de instituições públicas e da sociedade civil organizada, devidamente habilitados, assim constituídos:

Representação de Governo	Representação da Sociedade Civil
Chefe do Parque Nacional da Serra da Bocaina	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José do Barreiro, com um titular e um suplente
APA de Cairuçu, como titular e ESEC Tamoios, como suplente	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Angra dos Reis, como titular e Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Vale do Mambucaba, como suplente
Superintendência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA no Estado do Rio de Janeiro, com um titular e um suplente	Sindicato Rural de Areias, com um titular e um suplente
Fundação Nacional do Índio – FUNAI no Estado do Rio de Janeiro, com um titular e um suplente	Associação de Moradores do Parque Nacional da Bocaina e do Entorno - AMPANBE, como titular e Associação de Moradores do Sertão do Bracuí - AMSB, como suplente
Superintendência da Eletrobras - Eletronuclear no Estado do Rio de Janeiro, com um titular e um suplente	Associação de Moradores e Amigos da Bocaina, com um titular e um suplente
Instituto Estadual do Ambiente - INEA do Estado do Rio de Janeiro, com um titular e um suplente	Associação de Moradores do Sertão de Ubatumirim, com um titular e um suplente
Fundação Florestal do Estado de São Paulo, com um titular e um suplente	Conselho Municipal das Associações de Moradores de Paraty - COMAMP, como titular e Associação dos Moradores e Artesãos do Areal do Taquari - AMOART, como suplente
Prefeitura de São José do Barreiro, com um titular e um suplente	Associação de Moradores de Trindade - AMOT, com um titular e um suplente
Prefeitura de Cunha, com um titular e um suplente	Associação dos Barqueiros e Pequenos Pescadores da Trindade - ABAT, como titular e Associação de Monitores Ambientais de Paraty, como suplente
Prefeitura de Ubatuba, com um titular e um suplente	Associação Turística e Comercial de São José do Barreiro - Barreiotur, como titular e Associação de Guias de Turismo de Paraty – AGTP, como suplente

Prefeitura de Angra dos Reis, com um titular e um suplente	Associação de Moradores do Campinho, representando o Fórum de Populações Tradicionais, com um titular e um suplente
Prefeitura Municipal de Paraty/RJ, como titular e Câmara Municipal de Paraty/RJ, como suplente	Associação Comunitária Indígena Araponga - ACIAR, como titular e Associação Comunitária Indígena do Bracui - ACIBRA, como suplente
Prefeitura Municipal de Areias/SP, com um titular e um suplente	Associação de Remanescente do Quilombo do Camburi, como titular e Associação de Remanescente do Quilombo de Santa Rita do Bracui - ARQUISABRA, como suplente
Universidade Federal do Rio de Janeiro, como titular e Universidade Estadual do Rio de Janeiro como suplente	ECONSENSO, como titular e Serra Acima – Associação de Cultura e Educação Ambiental, como suplente
Universidade de São Paulo, como titular e Instituto Butantan, como suplente	Associação Serra da Bocaina - Bocaina Viva, como titular e Associação Pro Bocaina, como suplente
Associação Nacional de Pesquisa em Design – Sala Verde Sertões da Bocaina, como titular e Universidade de Taubaté, como suplente	Associação Cairuçu, com um titular e um suplente
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro - EMATER, como titular e Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI, como suplente	Caxadaço Bocaina Mar, como titular e Sociedade Angrense de Proteção Ecológica - SAPE, como suplente

§ 1º- As instituições titulares e suplentes participantes do Conselho Consultivo do PNSB delegarão competência decisória e indicarão oficialmente **seus** ~~um~~ representantes com mandato de 02 (dois) anos, com possibilidade de recondução.

~~I – Fica estabelecido que a instituição cujo conselheiro representante for atuado por crime ambiental como pessoa física será notificada visando à substituição de seu representante sem prejuízo da participação institucional no Conselho Consultivo do PNSB.~~

I – Fica estabelecido que o conselheiro que tiver conduta incompatível com suas atribuições junto ao Conselho Consultivo, terá sua participação avaliada pela Assembléia Geral que, conforme o caso, solicitará providências à instituição a qual representa, sem prejuízo da participação institucional da mesma.

§ 2º - A ausência de representantes, **titular e suplente, de uma mesma cadeira de uma instituição** titular em **duas** reuniões consecutivas (ordinárias e/ou extraordinárias) implicará ~~em avaliação e decisão pelo Assembléia Geral da sua exclusão~~ **desligamento de ofício desses representantes do Conselho**, em votação favorável de maioria simples dos membros.

§ 3º - As ausências justificadas por escrito, **do titular ou do suplente de uma mesma cadeira**, assinadas pelo representante legal da(s) instituição(ões), serão abonadas, até o número de duas **por ano**.

SEÇÃO II – DA COORDENAÇÃO

Art. 5º - A Coordenação do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra da Bocaina será assim constituída **por funcionários do Instituto Chico Mendes e contará com os seguintes cargos:**

- a) Presidente;
- b) ~~Vice-Presidente;~~
- c) Secretário Executivo;
- d) ~~Vice-Secretário Executivo.~~

§ 1º - O presidente do Conselho Consultivo será o Chefe do Parque Nacional da Serra da Bocaina. ~~A Chefe substituta do PNSB é a suplente do chefe no conselho e o presidirá e~~ **Em caso de impedimento o próprio presidente indicará um substituto dentre servidores do Instituto Chico Mendes.**

~~§ 2º - O Vice-Presidente, o Secretário Executivo e o Vice-Secretário Executivo do Conselho serão voluntários, indicados, aclamados ou eleitos em Assembléia Geral, entre os demais membros.~~

§ 2º - O Secretário Executivo será indicado pelo Presidente do Conselho.

~~§ 3º - A duração dos mandatos será de 02 (dois) anos, iniciando-se após a escolha pela Assembléia Geral, podendo haver recondução.~~

SEÇÃO III - DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 6º - As Câmaras Técnicas terão caráter temporário e serão compostas por **no mínimo um conselheiro e por** técnicos especializados, ou de pessoas de notório saber, em diferentes áreas do conhecimento ou de quaisquer assuntos, convidados pelo Conselho Consultivo a colaborar, prestando apoio técnico e científico, em caráter temporário ou permanente, ao Conselho Consultivo e ao seu Presidente, sobre assuntos de elevado interesse da Unidade de Conservação.

Art. 7º - As Câmaras Técnicas serão **demandadas** ~~acionadas~~ pelo Conselho Consultivo **e criadas** ~~ou~~ pelo seu Presidente sempre que considerarem necessário e por período pré-determinado, sendo as mesmas dissolvidas se esgotados os assuntos relativos às matérias submetidas a sua apreciação por ato do Presidente do Conselho.

CAPÍTULO IV - DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º - Compete aos membros da Assembléia Geral do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra da Bocaina:

I - Orientar e acompanhar o desenvolvimento de programas, projetos e atividades ligados ao Parque Nacional da Serra da Bocaina, de forma a harmonizar e a compatibilizar suas ações;

II - Atuar no Parque Nacional da Serra da Bocaina de forma consultiva ampliando a capacidade de deliberação do seu presidente junto ao Órgão Gestor das Unidades de Conservação;

III - Requerer estudos técnicos para embasar a revisão e atualização do Plano de Manejo do Parque Nacional da Serra da Bocaina, quando necessário;

IV - Incentivar e acompanhar a revisão do Plano de Manejo do Parque Nacional da Serra da Bocaina, garantindo seu caráter participativo e fomentando a integração da unidade com seu entorno;

V - Analisar e manifestar-se, quando pertinente, sobre obras ou atividades passíveis de licenciamento ambiental (conforme Resolução Conama 237 / 1997) na unidade e seu entorno e propor medidas mitigadoras e compensatórias, nestes casos, convocando Câmaras Técnicas;

VI - Appreciar e propor alterações no Relatório de Atividades desenvolvidas pelo Parque, tendo como referência a legislação pertinente aos Parques Nacionais e as diretrizes de seu órgão gestor;

VII - Appreciar e propor alterações no Plano de Atividades do ano subsequente e no relatório de atividades desenvolvidas;

VIII - Aprovar e alterar, ~~quando necessário~~, o Regimento Interno;

IX - Encaminhar propostas sobre temas pertinentes a fim de serem analisadas e votadas nas assembleias;

X - Propor ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno e/ou do interior do PNSB;

XI - Analisar e opinar sobre assuntos encaminhados à sua apreciação;

XII - Definir uma agenda anual das reuniões conforme disposto no Art. 19 deste Regimento;

XIII - Aprovar as ~~atas~~ **memórias** das reuniões.

XIV - Definir a inclusão ou exclusão de instituições que compõem o Conselho Consultivo;

SEÇÃO II – DA COORDENAÇÃO

Art. 9º - Compete à Coordenação:

- I** - Convidar técnicos especializados ou pessoas de notório saber para assessorá-la, sempre que necessário, com vistas a compor as Câmaras Técnicas;
- II** - Cumprir e zelar pela observância das normas deste regimento;
- III** - Propor ao Conselho alterações na execução de programas, projetos e atividades relacionadas ao Parque Nacional da Serra da Bocaina;
- IV** - Contribuir para a divulgação das ações desenvolvidas no Parque Nacional da Serra da Bocaina que possam servir de subsídios para as futuras ações.
- V** – Solicitar ajuda aos conselheiros sempre que necessário.

Art. 10 - Compete ao Presidente:

- I** - Dar posse aos integrantes da Coordenação e aos membros do Conselho Consultivo;
- II** - Convocar e presidir as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias facultando-lhe o direito de solicitar apoio para condução das mesmas;
- III** - Presidir o processo para a renovação da Coordenação do Conselho Consultivo;
- ~~**IV** - Definir, de comum acordo com a Assembléia Geral, a inclusão ou exclusão de instituições que compõem o Conselho Consultivo;~~
- V** - Convocar reuniões e enviar suas respectivas pautas aos membros do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra da Bocaina;
- VI** - Presidir as reuniões da Coordenação;
- VII** - Assinar documentos e representar o Conselho Consultivo perante a sociedade civil e órgãos do poder público;
- VIII** - Submeter ao Conselho a análise de temas pertinentes conforme o previsto no SNUC e neste regimento;
- IX** - Fornecer as informações necessárias, sob sua atribuição, para o desenvolvimento das atividades do Conselho;
- X** - Convocar as reuniões ordinárias de acordo com o calendário estabelecido pela Assembléia Geral, e as extraordinárias por iniciativa própria, ou quando solicitado por no mínimo 1/3 dos membros do Conselho;
- XI** - Requisitar serviços especiais dos membros do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra da Bocaina e delegar competência;
- XII** - Representar o Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra da Bocaina ou delegar sua representação por substituto oficial;
- XIII** - Assinar as memórias dos assuntos tratados nas reuniões do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra da Bocaina juntamente com o secretário executivo e com os membros da Assembléia Geral presentes nas reuniões às quais a mesma se refere;
- XIV** - Tomar decisões, de caráter urgente, *ad-referendum* do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra da Bocaina, **devendo ser submetidas a referendo em Assembléia imediatamente posterior aos atos;**
- XV** - Dispor sobre o funcionamento da Secretaria Executiva e resolver os casos não previstos neste Regimento;

XVI - Definir pela extinção de Câmaras Técnicas Temporárias.

XVII – Nomear o Secretário Executivo do Conselho.

~~Art. 11 – Compete ao Vice-Presidente do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra da Bocaina:~~

~~I – Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;~~

~~II – Assessorar o Presidente;~~

~~III – Supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva;~~

~~IV – Exercer outros cargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente do conselho.~~

Art. 12 - São atribuições do Secretário Executivo:

I - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da Secretaria Executiva;

II - Redigir e assinar as memórias das reuniões da Coordenação e da Assembléia Geral e distribuí-las após cada reunião;

III - Redigir e encaminhar correspondência, relatórios, comunicados e demais documentos necessários, mediante aprovação da Coordenação e da Assembléia;

IV - Divulgar no Conselho Consultivo as informações, decisões e ações da Coordenação;

V - Receber todas as correspondências e documentos endereçados ao Conselho Consultivo e encaminhá-los à Coordenação, para as providências necessárias;

VI - Manter atualizado e organizado o arquivo de documentos e correspondências do Conselho Consultivo;

VII - Divulgar para a sociedade as informações, decisões e ações do Conselho Consultivo após apreciação da Coordenação;

~~**VIII** – Substituir o Vice-Presidente nas suas faltas ou impedimentos;~~

IX - Executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pelo Presidente do Conselho Consultivo do PNSB;

X - Coletar dados e informações necessárias à complementação das atividades do Conselho Consultivo do PNSB;

~~Art. 13 – São atribuições do Vice-Secretário Executivo:~~

~~I – Substituir o Secretário Executivo em seus impedimentos e ausências;~~

~~II – Assessorar o Secretário Executivo.~~

SEÇÃO III – DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 14 - Compete às Câmaras Técnicas:

I - Eleger seu coordenador e secretário;

II - Atender à convocação de seu coordenador;

III - Estudar, analisar, emitir parecer sobre matérias submetidas à sua apreciação, expressos em documentos ou relatórios ao Conselho;

IV - Proporcionar o suporte técnico e científico necessários às decisões do Conselho Consultivo do PNSB em matérias específicas;

V - Apresentar informes periódicos, verbais ou escritos ao Conselho sobre suas atividades em andamento e conclusão das mesmas;

§ 1º - Os pareceres das câmaras técnicas, a serem apresentados durante as assembleias, deverão ser elaborados por escrito e entregues com antecedência à Secretaria Executiva do Conselho Consultivo, para fins de processamento e inclusão na pauta da próxima assembleia, salvo os casos admitidos pelo presidente.

~~§ 2º - Os pareceres das Câmaras Técnicas serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral.~~

Art. XX – Os membros das Câmaras Técnicas receberão declaração de participação em atividade de relevante interesse público, mediante solicitação.

~~CAPÍTULO V – DOS MANDATOS E DO PROCESSO ELEITORAL~~

~~SEÇÃO I – DAS ELEIÇÕES DA COORDENAÇÃO~~

~~**Art. 15** – A eleição para renovação dos membros da Coordenação do Conselho Consultivo será realizada no período máximo de 60 (sessenta) dias e mínimo de 30 (trinta) dias que antecederem o término dos mandatos vigentes Art. 5º § 2º e 3º deste Regimento.~~

~~**Parágrafo único** – As eleições serão convocadas pelo Presidente do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra da Bocaina, que terá plenos poderes para dirigir o Processo Eleitoral, tendo acesso à documentação, arquivos, cadastro e todo o material necessário à sua realização.~~

SEÇÃO II - DAS PERDAS DOS MANDATOS E DAS VACÂNCIAS

Art. 16 - Perderá a condição de membro da Assembleia Geral do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra da Bocaina, a instituição que:

I - Deixar de comparecer a ~~duas~~ **três** assembleias ordinárias ou extraordinárias **sucessivas, no mesmo ano, desde que não justificadas conforme parágrafo 3º do artigo 4º deste Regimento;**

II - Solicitar oficialmente ao Presidente do Conselho seu descredenciamento;

III - Por outro motivo, por decisão da Assembleia Geral.

~~§ 1º - Após uma ausência do representante de uma instituição membro, o representante legal da instituição deverá ser notificado por escrito para que se manifeste ou efetue a substituição necessária.~~

§ 2º - A perda do mandato da instituição membro do Conselho Consultivo do PNSB será oficializada em Assembleia Geral, sancionada pelo Presidente do Conselho Consultivo.

§ 3º - No caso da vacância mencionada no caput do presente artigo, a vaga **no Conselho Consultivo na Assembleia Geral** poderá ser extinta, cabendo esta decisão à Assembleia Geral. No caso da manutenção da vaga esta deverá ser divulgada oficialmente a todos os conselheiros e **dada a devida divulgação pela Coordenação do Conselho informada no Portal do PNSB na internet.** Será aberta inscrição para nova instituição do mesmo setor.

Art. 17 - As instituições interessadas ao preenchimento de eventuais vagas resultantes das perdas de mandato deverão se inscrever junto à Secretaria Executiva do Conselho Consultivo. A aprovação dos postulantes caberá à Assembleia Geral do Conselho, por maioria simples.

~~**Art. 18** - Ocorrendo uma vacância na Coordenação, o Presidente do Conselho tomará as providências imediatas para que ocorra a eleição do novo membro na próxima assembleia.~~

CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES

SEÇÃO I – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 19 - As assembleias do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra da Bocaina são públicas e serão realizadas ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que convocadas pelo seu Presidente ou por no mínimo 1/3 dos seus conselheiros, ~~mediante~~ **com** exposição de motivos e justificativa para sua realização.

§ 1º - O direito a voz dos presentes não membros será regulado pelo Presidente, ouvida a assembleia geral.

§ 2º - O calendário de assembleias ordinárias de cada ano será aprovado na última assembleia ordinária do ano anterior.

§ 3º - A convocação das assembleias ordinárias deverá ser feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do dia de sua realização, anexando-se pauta e documentação de apoio.

§ 4º - As assembleias extraordinárias deverão ser convocadas em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da petição e realizadas em até 15 (quinze) dias após a data da convocação.

§ 5º - Em caso de necessidade de alteração da data prevista para realização de reunião ordinária, a nova data deverá ser comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 20 - As decisões da assembleia serão validadas com aprovação da maioria simples dos conselheiros presentes, ~~desde que o quorum seja ao menos de um terço das entidades conselheiras.~~

§ 1º - Somente terão direito a voto os Conselheiros Titulares. Na ausência do conselheiro titular, o respectivo suplente terá o direito do voto.

OBS: Discutir proposta de incluir presença de representante por procuração na ausência de titular e suplente.

§ 2º - Ao Presidente caberá o voto de desempate.

§ 3º - As deliberações relativas às propostas de alteração do Regimento Interno serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra da Bocaina **presentes em Assembleia.**

Art. 21 - As assembleias ordinárias obedecerão a seguinte ordem:

1. Instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho;
2. Leitura, discussão e aprovação da memória da assembleia anterior;
3. Informes e esclarecimentos do órgão gestor;
4. Apresentação, discussão, aprovação e encaminhamento da pauta do dia;
5. Assuntos gerais e informes das entidades membro **e demais presentes mediante concordância da assembleia;**
6. Encerramento da assembleia pela Presidência do Conselho.

§ 1º - As assembleias ordinárias e extraordinárias terão início ~~respeitando o número de membros presentes,~~ de acordo com a seguinte ordem de abertura:

- a) Em primeira convocação, com presença de pelo menos metade mais um de seus membros;
- b) Em segunda convocação, 30 minutos após a primeira, ~~com presença de pelo menos um terço de seus membros.~~ **independente do quorum**

~~§ 2º - Em caso de quorum inferior a 1/3 dos membros do Conselho Consultivo, a assembléia poderá ser conduzida para discutir assuntos que não requerem tomadas de decisão.~~

§ 3º - As assembléias deverão ser realizadas em local de fácil acesso, ou ser providenciado o transporte àqueles conselheiros que manifestarem necessidade de apoio, **de responsabilidade do Instituto Chico Mendes.**

Art. 22 - Será lavrada uma memória em cada assembléia. Ao final de toda memória, serão listados, sem espaçamentos, os nomes das pessoas presentes e respectivas entidades, tendo a Secretaria do Conselho Consultivo o prazo de ~~05~~ **15 (eíneo-quinze)** dias úteis, contados a partir do dia da assembléia, ~~para enviá-la, via e-mail, aos presentes e, também, à Direção do PNSB para colocação desta versão, ainda sem aprovação, no site do Parque.~~ **para dar a devida divulgação para os conselheiros.**

Parágrafo Único - Os ~~presentes~~ **conselheiros presentes** à assembléia, após terem recebido a **versão preliminar da memória via e-mail de reunião**, terão o prazo de até ~~05~~ **15 (cinco quinze)** dias úteis ~~antes do dia de realização da assembléia seguinte~~ **após o recebimento** para apresentarem suas correções, ajustes e/ou observações. A falta de pronunciamento ~~via e-mail~~ **dos conselheiros** será entendida como concordância ao que constar da ata. Na assembléia seguinte, a memória aprovada será impressa e distribuída aos presentes.

Art. 24 - O Conselho Consultivo do PARNA da Serra da Bocaina poderá convidar especialistas e outros agentes implicados para fazer palestras ou participar de discussões sobre assuntos específicos.

SEÇÃO II – DA COORDENAÇÃO

Art. 25 - As reuniões ordinárias da Coordenação deverão ser realizadas em até três semanas antes da data prevista para as assembléias ordinárias do conselho.

Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias da Coordenação poderão ser solicitadas sempre que necessário, por qualquer membro da Coordenação, e convocadas com no mínimo 72 horas de antecedência.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 - As entidades e os respectivos representantes das instituições membro do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Serra da Bocaina não receberão nenhuma vantagem a título de remuneração e será considerada atividade de relevante interesse público, **podendo ser expedida declaração de participação pelo Presidente do Conselho mediante solicitação.**

Art. XX - Na impossibilidade da participação do titular nas reuniões do conselho, este tem como responsabilidade contatar seu respectivo suplente. ~~para que haja participação de todas as cadeiras do conselho nas reuniões.~~

Art. 27 - É de responsabilidade do órgão gestor da Unidade de Conservação em questão prestar apoio à participação dos conselheiros nas reuniões, sempre que solicitado e devidamente justificado.

Parágrafo Único - Eventualmente, a seu critério, qualquer instituição membro poderá prestar o apoio necessário à participação dos conselheiros nas reuniões do Conselho Consultivo.

Art. 28 - As decisões que o Conselho Consultivo julgar necessárias serão formalizadas em pareceres ou em proposições, dando ampla publicidade às mesmas. Elas serão enviadas ao Chefe do Parque para que sejam executadas ou vetadas, mediante justificativa.

Art. 29 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pela Presidência do Conselho, ouvida a Assembléia Geral.

Art. 30 - Os membros do Conselho Consultivo do PNSB previstos no Artigo 8º poderão apresentar propostas de alteração deste Regimento, sempre que houver necessidade de atualizá-lo, encaminhando-as à Secretaria Executiva por escrito e com a justificativa correspondente.

§ 1º - O(a) Secretário(a) Executivo(a) submeterá ao Presidente do Conselho as propostas de alteração deste Regimento, as quais serão encaminhadas para votação na Assembléia Geral.

§ 2º - A alteração proposta será aprovada se obtiver o voto favorável de 2/3 dos membros do Conselho **Consultivo do PNSB.**

Art. 31 - Os serviços da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com apoio técnico, operacional e administrativo do PARNA da Serra da Bocaina, ou com apoio de uma das instituições que faça parte do Conselho.

Art. 32 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação em ~~Reunião Ordinária~~ **Assembléia** do Conselho Consultivo do PNSB.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1º – Ao longo do primeiro ano de vigência, as propostas de alteração deste Regimento Interno serão aprovadas por maioria simples dos presentes em Assembléia, desde que o assunto tenha sido previsto em pauta e divulgado no instrumento de convocação da mesma.